



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CAMOCIM DE SÃO FÉLIX**  
ESTADO DE PERNAMBUCO - BRASIL

LEI 390/2011, DE 8 DE JUNHO DE 2011

**Ementa:** Dispõe sobre o valor do piso salarial para os profissionais do magistério da rede Municipal de ensino e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal 11.738/2008, e o valor estabelecido como piso salarial dos professores pelo MEC,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - O valor do Piso Salarial dos profissionais do Magistério da rede pública municipal passa a ser de R\$ 1.187,97 (um mil, cento e oitenta e sete reais e noventa e sete centavos).

**Art. 2º** O valor definido no art. 1º passa a vigorar como vencimento básico para todas as faixas salariais que se encontrarem abaixo deste limite, permanecendo inalteradas as faixas que estejam acima, perdurando esta disposição até que seja promovida a readequação do Plano de Cargo e Carreira do Magistério Municipal de Camocim de São Félix.

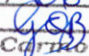
**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 1º de Maio de 2011.

**Art. 4º**- Revogam-se as disposições em contrário.

Camocim de São Félix, PE, 8 de junho de 2011

  
José Geovane Bezerra  
Prefeito

José Geovane Bezerra  
Prefeito  
CPF Nº 085.015.304-25

**PUBLICADO**  
Em: 08 / 06 / 2011  
  
Giselle do Carmo Bezerra  
Sec. Administração  
CPF: 027.879.434-38